

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 10 DE 2016

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA –
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AOS
DOADORES

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

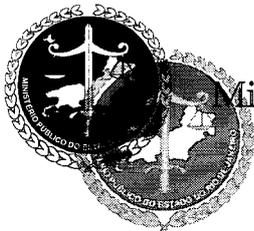
CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO a notícia recebida por esta Promotoria de Justiça, no sentido de que há diversos indícios de doações irregulares para candidatos desta comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line extending to the right.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com o objetivo **verificar a veracidade da notícia acima citada**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria como PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, em meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência;
- 2) Solicite-se à Secretaria Municipal de Assistência Social que informe o endereço completo e qualificação dos doadores da listagem anexa que constam como inscritos no programa Bolsa-Família, bem como seja informado acerca de eventual recadastramento realizado. A fim de que tal diligência se realize, fornecer à Secretaria cópias das listagens “documento I” e “documento III”;
- 3) Após a extração das cópias acima citadas e a expedição do ofício, conforme determinado, abra-se nova vista.

SFI, 25 de outubro de 2016.

Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

PROMOTOR ELEITORAL